

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE Nº 002/2026

TÉCNICA E PREÇO

O Município de Caçu, Estado de Goiás, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2021 Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A concorrência será conduzida pela Agente de Contratação, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, conforme designação do Decreto nº 187/2026 de 21 de julho de 2026, e analisado em conjunto pela comissão especial que será designada em Decreto.

O Edital fica disponível aos interessados no site www.cacu.go.gov.br no endereço (<https://www.licitanet.com.br/>), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@cacu.go.gov.br ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Manoel Franco, nº 695, Morada dos Sonhos, Caçu - GO no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone (64) 3656-6001.

MODALIDADE:	Concorrência
CRITERIO DE JULGAMENTO:	TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA:	Fechado
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	21/09/2026 , as 08h50min (Horário de Brasília)
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	21/09/2026 as 09h00min (Horário de Brasília)
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	www.licitanet.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Caçu/GO, compreendendo o fornecimento de todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários, bem como a execução de todas as atividades inerentes ao certame, incluindo a elaboração, revisão, impressão, aplicação e correção de provas, o processamento dos resultados, a análise e o julgamento de recursos, a avaliação de títulos, quando prevista, e os demais procedimentos indispensáveis à completa execução do concurso, para cargos de níveis fundamental, médio e

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

superior, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis, conforme termo de referência.

1.2.O critério de julgamento adotado será **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador.

1.4.A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: [\(https://www.licitanet.com.br/\)](https://www.licitanet.com.br/), no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:50 horas deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01.52.04.122.0645.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA DE FINANÇAS.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
1.6.1.1.02.0.1 – INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL.	SECRETARIA DE FINANÇAS.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1.Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

3.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7.Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Participação em Consórcio de Empresas

- a) É permitida a participação de consórcio, vedada a participação simultânea, na mesma licitação, de empresa consorciada de mais de um consórcio, bem como a participação isolada de consorciada que integre consórcio concorrente.
- b) As consorciadas deverão apresentar Compromisso Público de Constituição de Consórcio, com objeto compatível com esta licitação, indicando a empresa líder, que as representará perante a Administração, com poderes para praticar todos os atos no certame e no contrato.
- c) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações perante a Administração, inclusive na execução contratual.
- d) Habilitação técnica: admitido o somatório de atestados e quantitativos entre as consorciadas; exige-se que a líder comprove no mínimo 30% da parcela de maior relevância e cada não-líder ao menos 20% dessa mesma parcela.
- e) Habilitação econômico-financeira: admite-se o somatório dos índices e valores, devendo nenhuma consorciada apresentar situação de insolvência; o capital social/ou patrimônio líquido mínimo poderá ser comprovado pelo somatório.
- f) Todas as consorciadas devem apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista individualmente; impedimentos e sanções atingem o consórcio por inteiro.
- g) É vedada a participação de empresas do mesmo grupo econômico no mesmo consórcio, salvo se comprovada independência operacional e concorrencial.
- h) A substituição de consorciada somente será admitida nas hipóteses legais, mediante prévia anuência da Administração, mantendo-se as condições de habilitação do consórcio.
- i) Na contratação, o consórcio deverá comprovar, se exigido, a garantia de execução com base no valor global do contrato; o inadimplemento de uma consorciada implica responsabilidade das demais.

4. REMUNERAÇÃO (AUTOSSUSTENTÁVEL), DA ARRECADAÇÃO EM CONTA DO TESOIRO E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

4.1. A presente contratação adotará o modelo de remuneração **autossustentável**, no qual a remuneração da CONTRATADA será custeada exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, sem utilização de recursos próprios do orçamento corrente do Município para a remuneração dos serviços, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato.

4.2. As taxas de inscrição constituem **receita pública** e serão integralmente recolhidas em conta bancária específica do Tesouro Municipal, aberta exclusivamente para essa finalidade, sendo vedada à CONTRATADA a arrecadação direta, a retenção ou a utilização desses valores, em conformidade com a legislação aplicável e com o entendimento dos órgãos de controle.

4.3. A remuneração da CONTRATADA corresponderá aos valores das taxas de inscrição por ela propostos na licitação e efetivamente arrecadados, sendo o respectivo pagamento realizado pelo Município mediante empenho, liquidação e ordem de pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As licitantes deverão apresentar proposta contendo os valores das taxas de inscrição por nível de **escolaridade**, observados os tetos máximos fixados neste Termo de Referência e no edital, os quais, embora inferiores ao limite previsto no art. 22 da Lei Estadual nº 19.587/2017, com redação dada pela Lei Estadual nº 19.753/2017, mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado e atendem aos princípios da razoabilidade, da isonomia, da ampla acessibilidade aos cargos públicos e da competitividade do certame.

ESCOLARIDADE	ESTIPÊNDIO INICIAL DE REFERÊNCIA (R\$)	TETO DA TAXA ADOTADO (R\$)
Alfabetizado/Fundamental	R\$ 1.503,82	80,00
Médio	R\$ 1.578,52	100,00
Técnico	R\$ 2.346,84	120,00
Superior	R\$ 4.013,03	150,00

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Técnica e Preço**, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em que a qualidade técnica da execução constitui fator determinante para o atendimento do interesse público e para a adequada realização do concurso público.

5.2. A classificação das propostas será obtida por meio da **Avaliação Final (AF)**, correspondente ao somatório da **Nota Técnica Final (NTF)** e da **Nota de Preço Final (NPF)**, observada a seguinte distribuição máxima de pontuação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
Nota Técnica Final (NTF)	70 pontos	70%
Nota de Preço Final (NPF)	30 pontos	30%
Avaliação Final (AF)	100 pontos	100%

5.2.1. Fórmula de Avaliação Final: Avaliação Final (AF) = Nota Técnica Final (NTF) + Nota de Preço Final (NPF)

5.3. Justificativa da ponderação técnica

5.3.1. A adoção da ponderação de **70% (setenta por cento)** para a avaliação técnica e **30% (trinta por cento)** para a avaliação de preço decorre das características do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de concurso público.

5.3.2. A adequada execução desses serviços exige elevado grau de especialização, experiência comprovada, capacidade operacional, estrutura técnica compatível, mecanismos de segurança, sigilo das informações, controle de processos e metodologia apta a assegurar a lisura, a transparência e a confiabilidade de todas as etapas do certame.

5.3.3. Falhas relacionadas à elaboração, impressão, acondicionamento, transporte, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados ou julgamento de recursos poderão comprometer a validade do concurso público, ocasionando suspensão ou anulação do certame, devolução de taxas de inscrição, retrabalho administrativo, responsabilização dos agentes públicos, judicialização e prejuízos financeiros significativamente superior à eventual economia obtida exclusivamente pela redução do preço.

5.3.4. Além disso, o fator econômico já se encontra objetivamente limitado pelos valores máximos das taxas de inscrição estabelecidos neste Termo de Referência e pelo limite máximo de desconto admitido, circunstâncias que reduzem a amplitude da disputa de preços e reforçam a necessidade de privilegiar a qualidade técnica da futura contratação.

5.3.5. Dessa forma, a ponderação adotada revela-se proporcional, tecnicamente motivada e compatível com a natureza do objeto, atendendo ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4. A **Nota Técnica Final (NTF)** corresponderá ao somatório da pontuação obtida pela licitante nos critérios técnicos de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência, observado o detalhamento constante do Edital, limitada ao máximo de **70 (setenta) pontos**.

5.5. A **Nota de Preço Final (NPF)** será apurada mediante o **percentual de desconto** ofertado pela licitante sobre os valores máximos das taxas de inscrição previstos neste Termo de Referência, atribuindo-se 0,6 (seis décimos) de ponto para cada 1% (um por cento) de desconto, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de desconto, correspondendo à pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

5.5.1. A Nota de Preço Final (NPF) será calculada pela fórmula $NPF = D \times 0,6$, em que D corresponde ao percentual de desconto ofertado pela licitante, limitado a 50% (cinquenta por cento), observando-se a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

Parágrafo único. O percentual de desconto ofertado incidirá proporcionalmente sobre todas as taxas de inscrição previstas neste Termo de Referência, mantida a proporcionalidade entre todas as categorias de inscrição, sendo vedada a apresentação de percentuais distintos por nível de escolaridade.

5.6. Para fins ilustrativos, a licitante que ofertar **20% (vinte por cento)** de desconto obterá **12 (doze) pontos** na Nota de Preço Final. Caso obtenha **55 (cinquenta e cinco) pontos** na avaliação técnica, sua Avaliação Final será de **67 (sessenta e sete) pontos**, conforme demonstrado a seguir:

EXEMPLO	PONTUAÇÃO
Nota Técnica Final (NTF)	55 pontos
Desconto ofertado	20%
Nota de Preço Final (NPF)	12 pontos
AVALIAÇÃO FINAL	67 pontos

5.6.1. Como segundo exemplo ilustrativo, considerando a oferta do **desconto máximo admitido**, a licitante que ofertar 50% (cinquenta por cento) de desconto obterá a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos na Nota de Preço Final ($NPF = 50 \times 0,6 = 30$). Caso obtenha 60 (sessenta) pontos na avaliação técnica, sua Avaliação Final será de 90 (noventa) pontos, conforme demonstrado a seguir:

EXEMPLO	PONTUAÇÃO
Nota Técnica Final (NTF)	60 pontos
Desconto ofertado	50%
Nota de Preço Final (NPF)	30 pontos
AVALIAÇÃO FINAL	90 pontos

5.7. Será considerada vencedora do certame a licitante classificada em primeiro lugar, assim entendida aquela que obtiver a maior **Avaliação Final (AF)**.

5.7.1. Em caso de empate na Avaliação Final, será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior **Nota Técnica Final (NTF)**.

5.7.2. Persistindo o empate, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 5º, § 8º, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e as condições estabelecidas no Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame o requerimento deverá ser acompanhado **de registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante.**

6.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

6.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL LICITANET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site <https://www.licitanet.com.br/>, no acesso “credenciamento — licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e os esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos pela central de atendimento aos licitantes (telefone, WhatsApp, chat ou e-mail), pelos canais informados em <https://www.licitanet.com.br/>, inclusive pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e seu uso, não cabendo ao Município responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido.

7.4. O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao certame.

7.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará à LICITANET — Licitações On-line, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade. Tal custo NÃO se confunde com a taxa de inscrição do concurso, nem onera o Município.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. A participação dar-se-á mediante digitação da senha pessoal e intransferível e encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>, opção “Login” / “Licitação Pública” / “Sala de Negociação”), da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO, SEM QUALQUER INFORMAÇÃO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE, até a data e o horário de abertura da sessão pública.

8.2. Ao cadastrar as propostas, o licitante declarará, em campo próprio: que concorda com as condições do edital; que cumpre os requisitos de habilitação; que não emprega menor (art. 7º, XXXIII, da CF); e que cumpre as exigências de reserva de cargos para PcD. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Poderá ser exigida GARANTIA DE PROPOSTA (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), no patamar de até 1% do valor estimado, como requisito de pré-habilitação, na forma do art. 96, §1º (caução, seguro-garantia ou fiança bancária).

8.4. A licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.6. No modo de disputa “**FECHADO**”, os licitantes apresentarão suas propostas.

8.7. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao melhor preço analisado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

a. **A proposta final** deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **Anexo III** sob pena de não ser considerada, constar o nome do LICITANTE e preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser datada e digitada com assinatura do responsável ou procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Conter o nome, CNPJ/MF/CPF e o endereço do licitante;
- c) **Conter prazos de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da proposta;
- d) Conter o prazo de início dos serviços;
- e) A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, na moeda vigente no país, indicando o percentual global e único de desconto ofertado e o valor de cada taxa de inscrição após a aplicação desse percentual, na forma do item 10 e do Anexo III, expressos ao final também por extenso;

Quando for o caso o licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PONTUAÇÃO

9.1. As Propostas Técnicas serão anexadas exclusivamente por meio do sistema e deverão conter os atestados, declarações, certidões e documentos necessários à aferição da Nota Técnica.

9.2. Os atestados de capacidade técnica serão avaliados individualmente, não se admitindo soma para atingir os quantitativos da tabela, observada a proporcionalidade (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A pontuação técnica observará os quesitos abaixo, com pontuação máxima total de 70 (setenta) pontos, correspondente à Nota Técnica Final (NTF):

Quesito	Pont. máx.
a) Formação da equipe técnica (elaboração das provas)	10,0
b) Equipe de acessibilidade	5,0
c) Experiência da licitante em concursos	10,0
d) Assessoria jurídica no quadro	5,0
e) Experiência em treinamentos e provas (física, prática, títulos, redação)	5,0
f) Experiência em heteroidentificação (cotas)	4,0
g) Experiência da equipe jurídica em concursos	8,0
h) Estrutura operacional	5,0
i) Equipe p/ aptidão física, avaliação psicológica e médica	8,0
j) Registro em conselho de classe pertinente ao objeto	5,0
k) Segurança da informação e continuidade	5,0
Pontuação Técnica máxima (NT)	70,0



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Formação da Equipe Técnica responsável pela elaboração das provas objetivas (10 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX
I	Doutorado	0,5 pontos por profissional	5,0
II	Mestrado	0,3 pontos por profissional	3,0
III	Pós-Graduação Lato Sensu	0,2 pontos por profissional	1,0
IV	Graduação	0,1 pontos por profissional	1,0

a.1) A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos e títulos dos profissionais que integrem o quadro técnico da licitante envolvidos na realização do Concurso Público e dos Processos Seletivos, devendo ser apresentados da seguinte forma:

a.1.2) Relação nominal dos componentes da banca examinadora (equipe técnica) acompanhada dos respectivos currículos.

a.1.3) Comprovante de vínculo profissional dos membros da banca examinadora através da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social e outros meios legais contendo data e assinatura.

a.2) Os profissionais da equipe poderão ser utilizados apenas para comprovação em um tipo de graduação, não se admitindo a repetição do mesmo profissional na relação da equipe técnica da licitante.

b) Formação da Equipe Técnica de acessibilidade para atender as solicitações especiais (5,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX
I	Profissional com Diploma ou certificado de curso formação em libras (proficiência)	2,0 pontos por profissional	4,0
II	Profissional com Diploma de Pedagogia e/ou na área educacional com realização de transcrição e leitura de prova	1,0 pontos por profissional	1,0

b.1) A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos e títulos dos profissionais que integrem o quadro técnico da licitante envolvidos na realização do Concurso Público e dos Processos Seletivos, devendo ser apresentados da seguinte forma:

b.1.2) Relação nominal dos componentes da banca examinadora (equipe técnica) acompanhada dos respectivos currículos.

b.1.3) Comprovante de vínculo profissional dos membros da banca examinadora através da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social e outros meios legais contendo data e assinatura.

b.1.4) Os profissionais da equipe técnica com formação em libras deverão apresentar ainda o certificado e currículo profissional atestando a experiência na gravação de vídeo-prova na realização de processos seletivos ou concursos públicos.

b.2) Os profissionais da equipe poderão ser utilizados apenas para comprovação em um tipo de graduação, não se admitindo a repetição do mesmo profissional na relação da equipe técnica da licitante.

C) Experiência Profissional da licitante na realização de Concurso Público/ Processo Seletivo (10,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONT.	PONT. MÁX.
I	Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo com até	0,4	2,0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	3.000 (três mil) candidatos efetivamente inscritos.		
II	Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo de 3.001 (três mil e um) até 15.000 (quinze mil) candidatos efetivamente inscritos.	0,5	2,0
III	Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo de 15.001 (quinze mil e um) até 40.000 (quarenta mil) candidatos efetivamente inscritos.	1,0	2,0
IV	Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo acima 40.000 (quarenta mil) candidatos efetivamente inscritos.	2,0	4,0

C.1) A comprovação se dará mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Profissional Competente e acompanhado da certidão de registro.

d) Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal profissional (pessoa física ou jurídica) para assessoria jurídica, visando prestar orientações técnicas jurídicas ao contratante no tocante à realização do concurso (5,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX.
I	Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal profissional (pessoa física ou jurídica) para assessoria jurídica com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	2,5 pontos por profissional	5,0

d.1) A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos e títulos dos profissionais que integrem o quadro técnico da licitante envolvidos na realização do Concurso Público e dos Processos Seletivos, devendo ser apresentados da seguinte forma:

d.1.2) Relação nominal dos advogados acompanhada dos respectivos currículos.

d.1.3) Comprovante de vínculo profissional dos membros da banca examinadora através da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social e outros meios legais contendo data e assinatura.

d.1.4) Para fins de comprovação do registro ativo no conselho de fiscalização profissional, o licitante deverá apresentar documento que comprove o registro (carteira profissional) e a certidão de regularidade emitida pelo órgão.

d.2) Os profissionais da equipe poderão ser utilizados apenas para comprovação em um tipo de graduação, não se admitindo a repetição do mesmo profissional na relação da equipe técnica da licitante.

e) Experiência na realização de Cursos de Treinamento e Capacitação Profissional e Experiência na realização de provas de aptidão física, provas práticas, provas de títulos e prova prático profissional (5,0) pontos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONT.	PONT. MÁX.
I	Experiência na realização de Cursos de Treinamento e Formação Profissional	0,25 pontos por atestado	1,25
II	Experiência na realização de provas de aptidão física e provas práticas	0,25 pontos por atestado	1,25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III	Experiência na realização provas de título	0,25 pontos por atestado	1,25
IV	Experiência na realização de provas de redação e/ou provas discursivas.	0,25 pontos por atestado	1,25

e.1) A comprovação se dará mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Profissional Competente e acompanhado da certidão de registro.

f) Experiência Profissional da licitante na realização de Concurso Público/ Processo Seletivo com a realização de etapa de heteroidentificação para candidatos negos e/ou pardos (4,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONT.	PONT. MÁX.
I	Experiência na realização de etapa de heteroidentificação para candidatos que concorrem a reserva de vagas destinadas a negros e/ou pardos.	4,00 pontos	4,0

f1) A comprovação do item I se dará mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Profissional Competente e acompanhado da certidão de registro.

g) Experiência da Equipe Jurídica em concursos públicos (8,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONT.	PONT. MÁX.
I	Experiência comprovada no assessoramento jurídico em concursos públicos e/ou processos seletivos.	1,0 pontos por atestado	4,0
II	Atuação comprovada em processos judiciais referentes à concurso público	0,25 pontos por processo	4,0

g1) A comprovação do item I se dará mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Profissional Competente e acompanhado da certidão de registro.

g.2) A comprovação do item II se dará mediante a apresentação de certidão e/ou documento, emitido por órgão do poder judiciário que comprove a atuação em processo judicial.

h) Estrutura Operacional da Licitante/Proponente para a execução dos serviços (5,0 pontos)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Comprovação de que o licitante é detentor de licença definitiva para uso de software específico de leitura eletrônica dos cartões- respostas.	1,25 pontos
II	Comprovação de possuir parque gráfico próprio ou terceirizado específico contendo impressoras com capacidade mínima de impressão de 30 ppm e resolução de 2400 x 600 dpi.	1,25 pontos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III	Comprovação de possuir site próprio para inscrições on-line e disponibilização de todos os editais e comunicados referentes ao certame.	1,25 pontos
IV	Comprovação de possuir câmera de vídeo monitoramento no local de impressão e manuseio de provas, com acesso restrito e identificação facial ou biométrica.	1,25 pontos

h.1) A comprovação se dará mediante a apresentação de notas fiscais, contratos de locação, contratos de prestação de serviços e quaisquer outros documentos capazes de comprovar a técnica operacional da empresa.

i) Formação da Equipe Técnica para aplicação das etapas de APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e AVALIAÇÃO MÉDICA (8,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX
I	Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal profissional (pessoa física ou jurídica) de Psicologia credenciado na Polícia Federal para realização da prova de avaliação psicológica	2,0 pontos por profissional	4,0
II	Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal profissional (pessoa física ou jurídica) de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF para realização da prova de aptidão física	1,00 pontos por profissional	2,0
III	Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal profissional (pessoa física ou jurídica) de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM para realização da prova de avaliação médica	1,00 pontos por profissional	2,0

i.1) A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos e títulos dos profissionais que integrem o quadro técnico da licitante envolvidos na realização do Concurso Público e dos Processos Seletivos, devendo ser apresentados da seguinte forma:

i.1.2) Relação nominal dos componentes da banca examinadora (equipe técnica) acompanhada dos respectivos currículos.

i.1.3) Comprovante de vínculo profissional dos membros da banca examinadora através da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social e outros meios legais contendo data e assinatura.

i.1.4) Para fins de comprovação do registro ativo no conselho de fiscalização profissional, o licitante deverá apresentar documento que comprove o registro (carteira profissional) e a certidão de regularidade emitida pelo órgão.

i.2) Os profissionais da equipe poderão ser utilizados apenas para comprovação em um tipo de graduação, não se admitindo a repetição do mesmo profissional na relação da equipe técnica da licitante.

j) Registro em conselho de classe pertinente ao objeto (5,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX
I	Registro em conselho de classe pertinente ao objeto	5,0 pontos por profissional	5,0

k) Segurança da informação e continuidade (5,0 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX
I	Comprovação de possuir Política/Plano de Segurança da Informação formalmente documentado e vigente, contemplando controle de acesso, classificação e sigilo das informações do certame	1,0 pontos por profissional	1,0
II	Comprovação de Programa de Adequação à LGPD (Lei nº 13.709/2018), com designação formal de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e política de privacidade aplicável ao sistema de inscrições	1,0 pontos por profissional	1,0
III	Comprovação de Plano de Continuidade de Negócios e de Recuperação de Desastres (backup e restauração), abrangendo o sistema de inscrições, a aplicação e a correção das provas, com rotina de cópias de segurança e guarda em ambiente redundante ou em nuvem.	1,0 pontos por profissional	1,0
IV	Comprovação de que o sítio eletrônico de inscrições opera com certificado de segurança (SSL/TLS) e de que a hospedagem dos dados observa requisitos de disponibilidade e redundância (data center próprio ou contratado).	1,0 pontos por profissional	1,0
V	Comprovação de certificação de segurança da informação — ISO/IEC 27001 (ou norma equivalente) vigente — ou, alternativamente, laudo/atestado técnico que comprove a adoção de controles equivalentes de segurança da informação.	1,0 pontos por profissional	1,0

k.1) A comprovação far-se-á mediante apresentação dos respectivos documentos (políticas, planos, manuais, certificados, contratos de hospedagem, certidões e laudos), datados e assinados por responsável legal da licitante ou pelo terceiro emissor, admitida a verificação e a realização de diligência pela Comissão, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO (PERCENTUAL GLOBAL E ÚNICO DE DESCONTO SOBRE AS TAXAS DE INSCRIÇÃO)

10.1. A Proposta de Preço consistirá na indicação de um único PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO, ofertado de forma linear e uniforme sobre todos os valores máximos (tetos) das taxas de inscrição fixados no Termo de Referência, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento). O percentual ofertado será obrigatoriamente o mesmo para todos os níveis de escolaridade, vedada a apresentação de percentuais distintos por categoria de inscrição, incidindo na exata mesma proporção sobre cada uma das taxas, que, já reduzidas, passarão a integrar o edital do concurso público.

10.1.1. Por incidir de maneira idêntica sobre todas as taxas, o percentual global ofertado reduz, na mesma proporção, o valor estimado da contratação (R\$ 127.330,00), constituindo esse percentual único a base de cálculo da Nota de Preço Final (NPF), na forma dos critérios de julgamento deste Edital (item 5.5) e do Termo de Referência (item 6.5).

10.1.2. A licitante consignará em sua proposta o percentual global e único de desconto e o valor resultante de cada taxa após a sua aplicação, conforme o quadro a seguir:

Escolaridade	Teto da taxa (R\$)	Taxa após o desconto global (R\$)
Alfabetizado/Fundamental	80,00	

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Médio	100,00	
Técnico	120,00	
Superior	150,00	

10.2. A remuneração da CONTRATADA corresponderá à arrecadação dessas taxas, já com o desconto global aplicado, recolhida em conta específica do Tesouro Municipal e repassada mediante empenho, liquidação e pagamento. Será desclassificada a proposta que: (i) apresentar taxa superior ao respectivo teto; (ii) ofertar desconto superior a 50%; ou (iii) consignar percentuais de desconto distintos entre os níveis de escolaridade, em desacordo com a exigência de percentual global e uniforme prevista no item 10.1.

10.3. Nas taxas propostas deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos da integral execução do objeto (pessoal, materiais, impressão, logística, encargos, tributos e demais despesas), sendo vedada qualquer cobrança adicional ao candidato não prevista no edital do certame.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento, a licitante mais bem classificada deverá anexar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, os documentos de habilitação exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição/designação dos administradores.

11.1.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** prova de inscrição no **CNPJ**; **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede da licitante; certidão de regularidade perante a **Fazenda Federal** (tributos federais e dívida ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias); certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual**; certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal**; Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

11.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) **Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica**, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Poder Judiciário, **da sede do licitante**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **último exercício** social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1). As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes certificados.

11.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** restringir-se-á ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, vedadas exigências desproporcionais (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

a) **ATESTADO DE EXECUÇÃO DE CONCURSO DE PORTE COMPATÍVEL** — exigir-se-á, como qualificação técnico-operacional (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021), ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a organização e execução de concurso público com, no mínimo, 520 (quinhentos e vinte) candidatos inscritos. O quantitativo equivale a aproximadamente 50% do porte do certame anterior do Município (cerca de 1.039 inscritos em

2024), observando o limite consolidado na jurisprudência do TCU (exigência não superior a 50% do objeto) e assegurando a aptidão para certame de porte e complexidade equivalentes, sem restrição indevida da competição.

a.1.) Aplica-se às ME/EPP o tratamento da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularidade fiscal tardia.

11.1.5. DECLARAÇÕES do licitante:

a) Declaração da licitante, firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo apresentado no **ANEXO II**.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do **ANEXO II**.

c) Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do **ANEXO II**.

11.2. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro Municipal de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

11.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de dúvidas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

11.10. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) / lote (s) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

12. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

12.1. Na data e horário designados, o sistema abrirá as propostas e procederá à avaliação técnica e de preço, apurando-se a Avaliação Final (AF).

12.2. Será julgada vencedora a licitante que obtiver a maior AF, observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da divulgação do ato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A intenção de recorrer e as razões serão registradas na plataforma, facultada a apresentação de contrarrazões em igual prazo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução dos serviços será de 210 (**duzentos e dez**) dias, conforme cronograma do Termo de Referência, contado da ordem de serviço.

14.2. A vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

15. DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato observará a minuta do Anexo IV e as condições deste Edital e do Termo de Referência.

15.2. A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados (arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021), com registro das ocorrências e ateste das etapas.

16. DA ARRECADAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As taxas de inscrição serão recolhidas integralmente em conta específica do Tesouro Municipal; é vedada a arrecadação direta ou a retenção pela CONTRATADA. A CONTRATADA opera a gestão técnica do sistema de inscrições, mas não detém a titularidade da receita.

16.2. A remuneração da CONTRATADA será paga pelo Município, mediante empenho, liquidação e pagamento, correspondente à arrecadação das taxas propostas pela vencedora.

16.3. A CONTRATADA apresentará relatório de arrecadação (nº de inscritos por cargo/escolaridade, isenções e valores) e relatório de execução por etapa, para fiscalização e transparência, observada a Lei nº 19.587/2017.

16.4. Serão asseguradas as isenções do art. 23 da Lei nº 19.587/2017 (renda familiar inferior a 2 salários mínimos ou beneficiário de programa de transferência de renda; doador de sangue e/ou de medula óssea; inscrito no CadÚnico; doadora de leite materno) e a devolução integral da taxa em caso de adiamento, anulação ou revogação (art. 22, parágrafo único).

17. DA MATRIZ DE RISCOS

Risco	Alocação	Impacto	Tratamento
Arrecadação das taxas de inscrição inferior ao valor necessário para a	CONTRATADA	Financeiro	Risco inerente ao modelo de remuneração autossustentável assumido pela licitante quando da apresentação de sua proposta,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

remuneração da contratada.			observadas as condições previstas no edital e no contrato.
Violação do sigilo, fraude, extravio ou falha na segurança das provas e demais materiais do concurso.	CONTRATADA	Técnico / Jurídico	Penalidades e responsabilização; anulação a seu custo
Alteração quantitativa ou qualitativa do objeto por iniciativa da Administração.	CONTRATANTE	Contratual / Financeiro	Aplicação das hipóteses legais de alteração contratual e, quando cabível, reequilíbrio econômico-financeiro, na forma dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Suspensão, interrupção ou paralisação do concurso por determinação judicial, administrativa ou dos órgãos de controle.	Compartilhado	Operacional / Jurídico	Suspensão da execução contratual, preservação dos materiais e das informações do certame, observância das determinações da autoridade competente e retomada dos serviços quando cessados os motivos da paralisação, na forma do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a proporcionalidade.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

20. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

20.1. A CONTRATADA obriga-se ao integral cumprimento das obrigações descritas na Item 11 do Termo de Referência (Anexo I), que passam a integrar este contrato, em especial: executar todas as etapas do certame; gerir as inscrições; assegurar o sigilo e a segurança das provas; julgar recursos de forma motivada; garantir acessibilidade; prestar contas da arrecadação; e responder por danos e por anulação decorrente de falha de sua responsabilidade.

20.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação; é vedada a subcontratação, delegação ou transferência das obrigações.

20.3. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das obrigações descritas no Item 12 do Termo de Referência (Anexo I), em especial: constituir a Comissão do Concurso; fornecer os elementos técnicos; promover as publicações oficiais; disponibilizar os locais de prova; homologar o resultado final; e fiscalizar a execução.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta das Declarações;

ANEXO III – Minuta da Proposta Final;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

21.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação e Licitação, com observância da Lei nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Edital.

Caçu - GO, 22 de julho de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Agente de Contratação
Decreto nº 187/2026

ANEXO I

PROTOCOLO Nº 9506/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Caçu/GO, compreendendo o fornecimento de todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários, bem como a execução de todas as atividades inerentes ao certame, incluindo a elaboração, revisão, impressão, aplicação e correção de provas, o processamento dos resultados, a análise e o julgamento de recursos, a avaliação de títulos, quando prevista, e os demais procedimentos indispensáveis à completa execução do concurso, para cargos de níveis fundamental, médio e superior, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis.

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em razão da complexidade das atividades envolvidas na organização e execução de concurso público, sendo adotado o critério de julgamento por técnica e preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento Técnica e Preço, em razão de o objeto consistir na prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda elevado grau de conhecimento técnico, experiência comprovada, metodologia específica e capacidade operacional, tornando necessária a avaliação conjunta da proposta técnica e da proposta de preço para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Caçu/GO, em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, visando suprir as necessidades permanentes da Administração Pública decorrentes da existência de cargos vagos, aposentadorias, exonerações, vacâncias e da eventual expansão ou reestruturação dos serviços públicos municipais, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços públicos.

2.3. A organização e a execução de concurso público envolvem atividades de elevada complexidade técnica e operacional, abrangendo, entre outras, o planejamento do certame, a elaboração dos instrumentos convocatórios, a gestão das inscrições, o atendimento aos candidatos, a elaboração, revisão, impressão, aplicação e correção das provas, a análise de solicitações de isenção da taxa de inscrição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos, a divulgação dos resultados, a avaliação de títulos, quando prevista, e o fornecimento de todos os sistemas, recursos tecnológicos, materiais e humanos indispensáveis à realização do concurso, observadas as normas relativas à segurança da informação, à proteção de dados pessoais e às demais disposições legais aplicáveis.

2.4. Considerando a natureza especializada desses serviços, bem como a necessidade de assegurar elevados padrões de segurança, sigilo, imparcialidade, transparência, rastreabilidade e confiabilidade em todas as etapas do certame, mostra-se indispensável a contratação de

instituição ou empresa com comprovada experiência na organização e execução de concursos públicos, minimizando riscos operacionais, jurídicos e administrativos e garantindo a observância da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

2.5. A contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa do que a execução direta pela Administração, considerando a inexistência de estrutura técnica, operacional e tecnológica compatível com a complexidade do objeto, bem como a necessidade de garantir a ampla competitividade, a isonomia entre os candidatos, a segurança dos procedimentos, a confidencialidade das informações e a observância das melhores práticas na realização de concursos públicos.

2.6. A contratação será executada mediante modelo de remuneração autossustentável, suportado pelas taxas de inscrição pagas pelos candidatos, observada a sistemática de arrecadação prevista na legislação aplicável e neste Termo de Referência. As taxas de inscrição serão recolhidas em conta específica do Tesouro Municipal, competindo ao Município proceder ao repasse da remuneração devida à CONTRATADA, mediante empenho, liquidação e pagamento, na forma estabelecida no edital e no contrato, não havendo desembolso de recursos próprios da Administração para a remuneração dos serviços, sem prejuízo da integral execução das obrigações contratuais e da observância dos padrões de qualidade exigidos.

2.7. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO (70% TÉCNICA E 30% PREÇO)

2.7.1. A adoção do critério de julgamento Técnica e Preço, com ponderação de 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preço, justifica-se pela natureza do objeto contratado e pelo relevante interesse público envolvido, considerando que a adequada execução dos serviços depende, preponderantemente, da capacidade técnica da futura contratada. A definição da referida ponderação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I – Natureza intelectual do objeto: a organização e a execução de concurso público constituem serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, envolvendo atividades que exigem conhecimento técnico específico, metodologia própria, estrutura operacional qualificada e rigorosos procedimentos de segurança, não sendo seu resultado passível de avaliação com base exclusivamente no menor preço.

II – Criticidade dos riscos envolvidos: falhas técnicas na execução de concurso público podem ocasionar a suspensão ou a anulação do certame, a devolução das taxas de inscrição, a judicialização em larga escala, o atraso no provimento de cargos públicos essenciais e a responsabilização dos agentes públicos envolvidos. Trata-se de riscos concretos, evidenciados, inclusive, pela experiência anteriormente vivenciada pelo Município anteriormente, circunstância que reforça a necessidade de privilegiar a capacidade técnica da futura contratada.

III – Assimetria entre as dispersões técnica e econômica: a proposta de preço já se encontra limitada por critérios objetivos estabelecidos no edital, inclusive quanto aos tetos das taxas de inscrição e ao percentual máximo de desconto admitido, de forma que a variação econômica entre as propostas tende a ser reduzida. Em contrapartida, as diferenças de capacidade técnica entre as licitantes — especialmente quanto à qualificação da equipe técnica, à estrutura de impressão segura, aos sistemas informatizados de gestão das inscrições, aos mecanismos de acessibilidade, à segurança da informação e à experiência comprovada na execução de concursos públicos — possuem impacto direto na qualidade, na segurança e na confiabilidade do certame, justificando a predominância da avaliação técnica.

IV – Economicidade sob a perspectiva da vantajosidade: a economicidade da contratação deve ser aferida de forma ampla, considerando não apenas o menor preço ofertado, mas também a capacidade da futura contratada de executar o objeto com qualidade, segurança, eficiência e confiabilidade, reduzindo os riscos de retrabalho, suspensão ou anulação do concurso e os custos diretos e indiretos decorrentes dessas ocorrências.

V – Proporcionalidade da ponderação: a distribuição da pontuação entre técnica e preço preserva a competitividade entre as licitantes, mantendo a proposta econômica como elemento relevante da disputa, sem afastar a predominância da avaliação técnica, compatível com a natureza do objeto. A ponderação de 70% (setenta por cento) para a técnica e 30% (trinta por cento) para o preço assegura equilíbrio entre a busca da proposta mais vantajosa e a seleção da instituição

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

tecnicamente mais qualificada para a execução do certame. Além disso, a proposta de preço permanece com relevância significativa na composição da nota final, atribuindo-se 0,6 (seis décimos) de ponto para cada 1% (um por cento) de desconto ofertado sobre as taxas de inscrição, de modo que a redução do valor pago pelos candidatos seja integralmente considerada na avaliação das propostas.

3. DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

3.1. O concurso público compreenderá os cargos, quantitativos de vagas, vencimentos e requisitos constantes do quadro abaixo, contemplando **122 (cento e vinte e duas) vagas para provimento imediato e 128 (cento e vinte e oito) vagas destinadas à formação de cadastro de reserva**, observadas as disposições deste Termo de Referência.

CÓD.	CARGO	VAGAS	C.R.	SALÁRIO (R\$)	LEI DE CRIAÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITO
1	ACD – Auxiliar de Consultório Dentário	2	3	2.697,56	1683/10	Ensino Médio + curso específico e registro no conselho
2	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	5	5	3.342,00	1487/06	Ensino Médio Completo
3	Agente de Combate a Endemias	3	3	3.342,00	1487/06	Ensino Médio Completo
4	Assistente Social	4	3	6.791,74	1391/04	Superior em Serviço Social; registro no CRESS
5	Auxiliar Administrativo Nível I	8	10	1.958,32	1391/74	Ensino Médio Completo
6	Coveiro Nível I	2	2	1.636,99	1391/04	Alfabetizado
7	Educador Físico – Bacharelado	1	2	4.368,42	2316/19	Superior em Educação Física; CREF
8	Encanador Nível I	1	1	1.757,20	1391/04	Ensino Fundamental Incompleto
9	Enfermeiro	4	10	6.791,74	1391/04	Superior em Enfermagem; COREN
10	Fiscal de Posturas, Tributos e Meio Ambiente	2	3	1.718,31	1391/04	Ensino Médio Completo
11	Mecânico Nível I	2	2	1.932,23	1391/04	Ensino Fundamental Incompleto
12	Médico	2	1	7.692,91	1391/04	Superior em Medicina; CRM
13	Merendeira Escolar	5	5	1.932,23	2316/19	Alfabetizado
14	Motorista Nível I	10	29	1.932,23	1391/04	Ensino Fundamental Incompleto; CNH
15	Motorista de Veículo Pesado e Escolar	10	10	1.932,23	2316/19	Ensino Fundamental Completo; CNH “D”
16	Operador Nível I	5	5	1.932,23	1391/04	Ensino Fundamental Completo
17	Professor II – Pedagogo (40h)	31	15	23,00/h aulas	1948/14	Licenciatura em Pedagogia
18	Professor II – Educação Física (40h)	2	2	23,00/h aulas	2024/15	Licenciatura em Educação Física
19	Professor II – Letras/Inglês (40h)	2	4	23,00/h aulas	2024/15	Licenciatura em Letras
20	Psicólogo	2	2	6.791,74	1502/07	Superior em Psicologia; CRP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21	Recepcionista Nível I	12	4	1.783,03	1391/04	Ensino Médio Completo
22	Técnico de Enfermagem	4	3	3.325,00	1391/04	Técnico em Enfermagem; COREN
23	Técnico em Informática	1	1	2.856,30	2023/15	Curso técnico/pós-médio em Informática
24	Técnico em RX	1	2	2.856,30	2314/19	Curso técnico em Radiologia; registro
25	Terapeuta Ocupacional	1	1	6.791,74	2265/19	Superior em Terapia Ocupacional; registro
	TOTAL	122	128	—	—	—

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E ETAPAS DO CERTAME

4.1. O concurso público compreenderá todas as etapas necessárias ao provimento dos cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, conforme definido pela Administração Municipal, observadas as atribuições dos cargos, a legislação vigente e as disposições do edital.

4.2. Constituem, no mínimo, etapas do certame:

I – Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, composta por questões de múltipla escolha, elaboradas de forma inédita, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições de cada cargo;

II – Prova discursiva, quando prevista para o respectivo cargo;

III – prova de títulos, para os cargos em que a legislação, a natureza das atribuições ou o edital assim estabelecerem;

IV – Prova prática, para os cargos cujas atribuições exijam a aferição de habilidades específicas;

V – Teste de aptidão física, para os cargos cuja natureza das atividades justificar sua aplicação; e

VI – Demais etapas avaliativas eventualmente necessárias, desde que previstas no edital do concurso e em conformidade com a legislação aplicável.

4.3. Caberá à Administração Municipal definir, previamente à publicação do edital, os cargos que serão submetidos a cada etapa de avaliação, competindo à contratada executar todas as fases do certame conforme as especificações estabelecidas.

4.4. As provas deverão ser elaboradas por profissionais habilitados e com comprovada qualificação técnica, observando critérios de sigilo, segurança, ineditismo, correção técnico-científica e revisão linguística, sendo compatíveis com o nível de escolaridade, as atribuições e o conteúdo programático de cada cargo.

4.5. O concurso deverá observar as reservas legais de vagas destinadas às pessoas com deficiência e às demais ações afirmativas previstas na legislação vigente, assegurando, ainda, condições de acessibilidade, atendimento especializado e adaptações razoáveis aos candidatos que delas necessitarem.

4.6. SEGURANÇA, SIGILO E LOGÍSTICA DA APLICAÇÃO:

4.6.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a segurança, o sigilo, a integridade, a rastreabilidade e a confiabilidade de todas as etapas do concurso público, responsabilizando-se pela elaboração, impressão, manuseio, acondicionamento, lacração, transporte, guarda, distribuição e recolhimento dos materiais do certame, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Impressão das provas e dos demais materiais sigilosos em ambiente próprio ou contratado que disponha de controles de acesso, monitoramento e procedimentos compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto;

II – Adoção de procedimentos que garantam o sigilo durante a elaboração, revisão, impressão, armazenamento, transporte, distribuição e aplicação das provas, mediante utilização de embalagens invioláveis e controle da cadeia de custódia dos materiais;

III – Monitoramento das áreas de impressão, armazenamento e manuseio das provas por meio de sistema de videomonitoramento ou de tecnologia equivalente que assegure a rastreabilidade das operações;

IV – Identificação dos candidatos mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, podendo ser adotados detectores de metais ou outros equipamentos de segurança, quando previstos no edital ou considerados necessários para garantir a lisura do certame;

V – Disponibilização de equipe técnica e operacional em quantitativo suficiente para a adequada execução do concurso, compreendendo, no mínimo, coordenador-geral, coordenadores de local, fiscais de sala, fiscais de corredor, equipe de apoio e demais profissionais necessários ao regular desenvolvimento das atividades;

VI – Elaboração e implementação de plano de contingência para atendimento de ocorrências que possam comprometer a realização do concurso público, contemplando procedimentos para falhas operacionais, indisponibilidade de sistemas, interrupções no fornecimento de energia elétrica, eventos climáticos, incidentes de segurança e demais situações excepcionais;

VII – Manutenção de cópias de segurança (backup) e guarda segura dos dados e documentos do concurso, inclusive das inscrições, cartões-resposta, folhas de resposta, espelhos de correção, recursos, resultados e demais registros relacionados ao certame, admitida a utilização de infraestrutura em nuvem que atenda aos requisitos de segurança da informação e disponibilidade dos dados; e

VIII – Tratamento dos dados pessoais dos candidatos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a garantir sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5. REMUNERAÇÃO (AUTOSSUSTENTÁVEL), DA ARRECADAÇÃO EM CONTA DO TESOIRO E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

5.1. A presente contratação adotará o modelo de remuneração **autossustentável**, no qual a remuneração da CONTRATADA será custeada exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, sem utilização de recursos próprios do orçamento corrente do Município para a remuneração dos serviços, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato.

5.2. As taxas de inscrição constituem **receita pública** e serão integralmente recolhidas em conta bancária específica do Tesouro Municipal, aberta exclusivamente para essa finalidade, sendo vedada à CONTRATADA a arrecadação direta, a retenção ou a utilização desses valores, em conformidade com a legislação aplicável e com o entendimento dos órgãos de controle.

5.3. A remuneração da CONTRATADA corresponderá aos valores das taxas de inscrição por ela propostos na licitação e efetivamente arrecadados, sendo o respectivo pagamento realizado pelo Município mediante empenho, liquidação e ordem de pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. As licitantes deverão apresentar proposta contendo os valores das taxas de inscrição por nível de **escolaridade**, observados os tetos máximos fixados neste Termo de Referência e no edital, os quais, embora inferiores ao limite previsto no art. 22 da Lei Estadual nº 19.587/2017, com redação dada pela Lei Estadual nº 19.753/2017, mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado e atendem aos princípios da razoabilidade, da isonomia, da ampla acessibilidade aos cargos públicos e da competitividade do certame.

ESCOLARIDADE	ESTIPÊNDIO INICIAL DE REFERÊNCIA (R\$)	TETO DA TAXA ADOTADO (R\$)
Alfabetizado/Fundamental	R\$ 1.503,82	80,00
Médio	R\$ 1.578,52	100,00
Técnico	R\$ 2.346,84	120,00
Superior	R\$ 4.013,03	150,00

5.5. Para fins de estimativa do valor da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se como referência os dados estatísticos do Concurso Público nº 001/2024, considerando-se 1.039 (mil e trinta e nove) candidatos pagantes, resultantes de 1.265 inscrições deferidas, deduzidas 226 isenções, distribuídos por nível de escolaridade na seguinte proporção: Fundamental (16,84%), Médio (27,05%), Técnico (7,12%) e Superior (48,99%). Aplicados os tetos das taxas de inscrição previstos neste Termo de Referência, obtém-se o seguinte valor estimado da contratação:

ESCOLARIDADE	QTD ESTIMADA	TAXA	VALOR ESTIMADO
Fundamental/Alfabetizado	175	R\$ 80,00	R\$ 14.000,00
Médio	281	R\$ 100,00	R\$ 28.100,00
Técnico	74	R\$ 120,00	R\$ 8.880,00
Superior	509	R\$ 150,00	R\$ 76.350,00
TOTAL ESTIMADO	1.039	-	R\$: 127.330,00

5.6. O valor estimado para contratação perfaz o valor estimado de **R\$: 127.330,00 (cento e vinte sete mil, trezentos e trinta reais)**.

5.7. Caso a arrecadação efetiva das taxas de inscrição supere o valor estimado da contratação em razão de número de candidatos pagantes superior ao estimado, o excedente será partilhado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Município e 50% (cinquenta por cento) para a CONTRATADA, mediante processamento por empenho, liquidação e pagamento, observada a natureza pública da receita e as condições estabelecidas no contrato.

5.8. As hipóteses de isenção da taxa de inscrição observarão o disposto no art. 23 da Lei Estadual nº 19.587/2017 e demais normas aplicáveis, sendo assegurado o benefício aos candidatos que preencherem os requisitos legais, conforme disciplinado no edital.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de taxas de inscrição superiores aos tetos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, bem como aquelas que resultem em valor superior ao valor estimado da contratação (art. 59, IV, da lei nº 14.133/2021), consideradas as regras de julgamento previstas para o certame, não atenderem às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e aos critérios fixados no instrumento convocatório.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Técnica e Preço**, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em que a qualidade técnica da execução constitui fator determinante para o atendimento do interesse público e para a adequada realização do concurso público.

6.2. A classificação das propostas será obtida por meio da **Avaliação Final (AF)**, correspondente ao somatório da **Nota Técnica Final (NTF)** e da **Nota de Preço Final (NPF)**, observada a seguinte distribuição máxima de pontuação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
Nota Técnica Final (NTF)	70 pontos	70%
Nota de Preço Final (NPF)	30 pontos	30%
Avaliação Final (AF)	100 pontos	100%

6.2.1. Fórmula de Avaliação Final: Avaliação Final (AF) = Nota Técnica Final (NTF) + Nota de Preço Final (NPF)

6.3. Justificativa da ponderação técnica

6.3.1. A adoção da ponderação de **70% (setenta por cento)** para a avaliação técnica e **30% (trinta por cento)** para a avaliação de preço decorre das características do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de concurso público.

6.3.2. A adequada execução desses serviços exige elevado grau de especialização, experiência comprovada, capacidade operacional, estrutura técnica compatível, mecanismos de segurança, sigilo das informações, controle de processos e metodologia apta a assegurar a lisura, a transparência e a confiabilidade de todas as etapas do certame.

6.3.3. Falhas relacionadas à elaboração, impressão, acondicionamento, transporte, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados ou julgamento de recursos poderão comprometer a validade do concurso público, ocasionando suspensão ou anulação do certame, devolução de taxas de inscrição, retrabalho administrativo, responsabilização dos agentes públicos, judicialização e prejuízos financeiros significativamente superior à eventual economia obtida exclusivamente pela redução do preço.

6.3.4. Além disso, o fator econômico já se encontra objetivamente limitado pelos valores máximos das taxas de inscrição estabelecidos neste Termo de Referência e pelo limite máximo de desconto admitido, circunstâncias que reduzem a amplitude da disputa de preços e reforçam a necessidade de privilegiar a qualidade técnica da futura contratação.

6.3.5. Dessa forma, a ponderação adotada revela-se proporcional, tecnicamente motivada e compatível com a natureza do objeto, atendendo ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.4. A **Nota Técnica Final (NTF)** corresponderá ao somatório da pontuação obtida pela licitante nos critérios técnicos de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência, observado o detalhamento constante do Edital, limitada ao máximo de **70 (setenta) pontos**.

6.5. A **Nota de Preço Final (NPF)** será apurada mediante o **percentual de desconto** ofertado pela licitante sobre os valores máximos das taxas de inscrição previstos neste Termo de Referência, atribuindo-se 0,6 (seis décimos) de ponto para cada 1% (um por cento) de desconto, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de desconto, correspondendo à pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

6.5.1. A Nota de Preço Final (NPF) será calculada pela fórmula $NPF = D \times 0,6$, em que D corresponde ao percentual de desconto ofertado pela licitante, limitado a 50% (cinquenta por cento), observando-se a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

Parágrafo único. O percentual de desconto ofertado incidirá proporcionalmente sobre todas as taxas de inscrição previstas neste Termo de Referência, mantida a proporcionalidade entre todas as categorias de inscrição, sendo vedada a apresentação de percentuais distintos por nível de escolaridade.

6.6. Para fins ilustrativos, a licitante que ofertar **20% (vinte por cento)** de desconto obterá **12 (doze) pontos** na Nota de Preço Final. Caso obtenha **55 (cinquenta e cinco) pontos** na avaliação técnica, sua Avaliação Final será de **67 (sessenta e sete) pontos**, conforme demonstrado a seguir:

EXEMPLO	PONTUAÇÃO
Nota Técnica Final (NTF)	55 pontos
Desconto ofertado	20%
Nota de Preço Final (NPF)	12 pontos
AValiação Final	67 pontos

6.7. Será considerada vencedora do certame a licitante classificada em primeiro lugar, assim entendida aquela que obtiver a maior **Avaliação Final (AF)**.

6.7.1. Em caso de empate na Avaliação Final, será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior **Nota Técnica Final (NTF)**.

6.7.2. Persistindo o empate, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 5º, § 8º, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e as condições estabelecidas no Edital.

7. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados no Município de Caçu/GO, observadas as etapas previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, competindo à CONTRATADA realizar o planejamento, a organização, a coordenação, a operacionalização, a execução e o acompanhamento integral do concurso público.

7.2. As provas serão aplicadas, preferencialmente, em unidades escolares ou outros imóveis públicos localizados no Município de Caçu/GO, disponibilizados pela Administração Municipal, cabendo à CONTRATADA toda a logística necessária à realização do certame, incluindo a organização dos locais de prova, a distribuição de materiais, a alocação e o treinamento das equipes, o controle de acesso dos candidatos, a segurança, a fiscalização e os demais procedimentos necessários à regular execução das etapas do concurso.

7.2.1. Na hipótese de insuficiência de espaços públicos adequados para a realização das provas, a CONTRATADA poderá utilizar outros locais compatíveis, mediante prévia aprovação da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, permanecendo sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes dessa utilização.

7.3. A Administração Municipal designará, por ato próprio, Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe analisar, aprovar e acompanhar o cronograma de execução, dirimir questões administrativas e exercer as atribuições previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução dos serviços.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, cronograma detalhado contendo todas as etapas do concurso público, com indicação dos prazos de execução, das atividades previstas e das datas estimadas para sua realização, podendo ser ajustado, mediante justificativa, de comum acordo entre as partes.

7.5. O prazo máximo para execução integral dos serviços será de **210 (duzentos e dez)** dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, compreendendo todas as fases do concurso público, inclusive a homologação do resultado final, admitida a prorrogação, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 494/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado pelo período correspondente, mediante registro formal.

8.3. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

8.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias à execução contratual.

8.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, com definição das diretrizes de execução, mecanismos de fiscalização, forma de aferição dos resultados e demais aspectos operacionais.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 494/2021.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

8.8. Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de alinhamento técnico, com apresentação das diretrizes e do plano de fiscalização, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas para assegurar a conclusão do objeto contratado, desde que devidamente justificado e observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PRAZO DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO

10.1. O pagamento da remuneração da CONTRATADA será efetuado em **2 (duas) etapas**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o ateste do gestor e do fiscal do contrato, observada a seguinte forma:

I – Primeira parcela: após o encerramento do período de inscrições e a consolidação da arrecadação das taxas de inscrição;

II – Segunda parcela: após a conclusão de todas as etapas do concurso público e a homologação do resultado final.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação e do aceite da respectiva Nota Fiscal/Fatura, condicionados ao regular cumprimento das obrigações correspondentes à etapa executada e observados os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento.

10.3. Caso os serviços correspondentes à etapa objeto do faturamento não tenha sido executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, o respectivo pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências apontadas pela Administração.

10.4. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se sua contagem a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

10.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma da legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital, do contrato, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

11.2. Apresentar à Comissão do Concurso a metodologia dos trabalhos (etapas, critérios e duração das provas), o cronograma de atividades e de divulgação de resultados, o valor das inscrições e a relação nominal e os contatos do responsável técnico pela coordenação.

11.3. Elaborar a minuta do edital e dos demais atos administrativos necessários à realização do concurso público, atendendo às proposições da Comissão, especialmente quanto a vagas, carga horária, vencimentos e estrutura de cargos.

11.4. Controlar e executar todas as etapas do concurso, desde o recebimento das inscrições até a homologação do resultado final, mediante sistema informatizado.

11.5. Disponibilizar sítio na internet com informações e instruções, recepção das inscrições, edital, formulário de inscrição, emissão de taxa, formulário de isenção e acompanhamento do certame.

11.6. Gerenciar operacionalmente o sistema de inscrições do concurso público, compreendendo o processamento das inscrições, a disponibilização dos meios necessários ao recolhimento da

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

taxa de inscrição, o controle dos pagamentos efetuados pelos candidatos e a prestação das informações necessárias à Administração, observando que as taxas de inscrição constituem receita pública e serão recolhidas integralmente em conta específica do Tesouro Municipal, na forma estabelecida no edital, no contrato e na legislação aplicável, sendo vedada à CONTRATADA a arrecadação direta, retenção ou utilização desses valores, sem prejuízo de sua remuneração, processada na forma prevista neste Termo de Referência.

11.7. Conferir os documentos e requisitos exigidos no edital, informando à CONTRATANTE as inscrições a indeferir ou cancelar.

11.8. Emitir a relação final de inscrições e abrir prazo para recursos contra o indeferimento.

11.9. Disponibilizar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para aplicação das provas.

11.10. Analisar os pedidos de isenção da taxa de inscrição, emitindo parecer para julgamento da Comissão.

11.11. Publicar, em sua página oficial, o aviso e o edital com cargos, vagas e datas, convocações, resultados parciais e finais e comunicados, após aprovação da Comissão.

11.12. Receber, analisar e atender, quando cabível, os pedidos de atendimento especializado, condições especiais de realização das provas e demais solicitações formuladas pelos candidatos, observada a legislação vigente.

11.13. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos por meio eletrônico e telefônico durante todo o período de execução do concurso, prestando informações e esclarecimentos até a homologação do resultado final.

11.14. Assumir toda a responsabilidade técnica, administrativa e de recursos humanos, incluindo pessoal, materiais, encargos e taxas bancárias.

11.15. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, impressão, acondicionamento, guarda, transporte, aplicação, correção e armazenamento das provas e demais materiais do concurso, adotando procedimentos que garantam absoluto sigilo e segurança em todas as etapas.

11.16. Disponibilizar fiscais por sala, coordenador por local e coordenador-geral, com segurança e detector de metais nos locais de prova.

11.17. Proceder à correção das provas por meio eletrônico, conforme o edital.

11.18. Receber, analisar e julgar, de forma fundamentada e individualizada, os recursos administrativos interpostos pelos candidatos em todas as fases do concurso.

11.19. Divulgar os resultados por etapa e o resultado final classificatório por cargo, aplicando os critérios de desempate e a classificação dos candidatos com deficiência

11.20. Entregar à Comissão a listagem final dos aprovados com os dados cadastrais, no formato indicado.

11.21. Atender às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios/TCE-GO e à legislação pertinente, e prestar auxílio técnico em questionamentos de órgãos de controle e demandas judiciais relativas ao certame.

11.22. RESPONSABILIDADE PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE: avaliar e assegurar a regularidade de todas as etapas e atos do concurso perante o TCM/GO, inclusive quanto às normas e instruções normativas aplicáveis; providenciar tempestivamente todas as publicações exigidas (extratos, editais, retificações, resultados e homologação) nos diários oficiais e nos sítios eletrônicos; elaborar respostas, justificativas e defesas e cumprir as diligências e notificações do TCM/GO, da Câmara Municipal e do Ministério Público de Goiás (MP/GO); e elaborar ofícios e acompanhar o procedimento perante os órgãos de controle, durante toda a execução e até a homologação, sob sua responsabilidade técnica.

11.23. Responsabilizar-se, perante terceiros, por anulação do concurso decorrente de edital ou atos atribuíveis ao seu planejamento, aplicação, julgamento e classificação.

11.24. Reparar ou indenizar perdas e danos decorrentes de culpa ou dolo na execução; responder por acidentes de trabalho de seus empregados e por prejuízos causados ao Município.

11.25. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.26. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação.

11.27. Garantir o absoluto sigilo das informações, documentos, banco de questões e demais materiais relacionados ao concurso, adotando medidas físicas, tecnológicas e administrativas destinadas à prevenção de fraudes e vazamentos.

11.28. Tratar os dados pessoais dos candidatos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas de segurança aptas a prevenir acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida das informações.

11.29. Elaborar questões inéditas, compatíveis com o conteúdo programático e com as atribuições dos cargos, vedada a reprodução integral de provas anteriormente aplicadas.

11.30. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na elaboração, revisão, impressão, aplicação e correção das provas possuam qualificação compatível e inexistência de conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade do certame.

11.31. Elaborar plano de contingência para situações excepcionais que possam comprometer a realização do concurso, contemplando procedimentos para interrupções de energia, indisponibilidade de sistemas, eventos climáticos, incidentes de segurança ou outras ocorrências relevantes.

11.32. Manter arquivados, durante o prazo legal, todos os documentos físicos e eletrônicos relacionados à execução do concurso, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitados.

11.33. Disponibilizar à Administração Municipal, sempre que solicitado, acesso aos sistemas informatizados utilizados na execução do concurso, bem como relatórios gerenciais, estatísticos e operacionais necessários ao acompanhamento, fiscalização e auditoria do certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar, por ato próprio, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, composta por servidores efetivos, responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização da execução dos serviços.

12.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e elementos técnicos necessários à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à legislação municipal, ao plano de cargos e vencimentos, às atribuições dos cargos, aos requisitos de investidura, ao quantitativo de vagas, ao conteúdo programático e às demais especificações necessárias à elaboração do edital.

12.3. Analisar e aprovar, por intermédio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, as minutas do edital, cronograma, comunicados, resultados, respostas aos recursos, retificações e demais atos do concurso, antes de sua divulgação.

12.4. Promover as publicações oficiais de sua competência, nos meios legalmente exigidos, sem prejuízo das divulgações realizadas pela CONTRATADA em seu portal eletrônico.

12.5. Disponibilizar as salas e os locais para aplicação das provas e atendimento, em condições de acesso e segurança, sem custo adicional à CONTRATADA.

12.6. Homologar o resultado final do concurso público, após a conclusão de todas as etapas e o cumprimento das exigências legais e editalícias.

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente à CONTRATADA a ocorrência de falhas ou irregularidades e adotando as medidas administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

12.8. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual.

12.9. Receber, ao término da execução contratual, todo o acervo físico e digital do concurso público, promovendo sua guarda e arquivamento pelo prazo legal, sem prejuízo das obrigações de conservação atribuídas à CONTRATADA durante a execução do contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a

execução satisfatória de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de concursos públicos ou processos seletivos de complexidade compatível com o objeto desta contratação.

13.2. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a experiência da licitante na execução de concursos públicos destinados ao provimento de cargos de níveis fundamental, médio e superior, contemplando atividades compatíveis com o objeto, tais como elaboração, revisão, impressão, aplicação e correção de provas, processamento dos resultados, análise e julgamento de recursos, gestão das inscrições e demais etapas inerentes à realização do certame.

13.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com a natureza, a complexidade e a dimensão dos serviços a serem contratados.

13.4. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva execução dos serviços neles descritos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. As exigências de qualificação técnica observarão os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, limitando-se ao estritamente necessário para assegurar a capacidade da futura contratada de executar satisfatoriamente o objeto, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a participação de licitantes, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A licitante deverá comprovar, quando exigido pela legislação profissional aplicável à sua atividade, o registro ou inscrição da pessoa jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional competente, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

14.2. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público prestará apoio técnico ao gestor e ao fiscal do contrato no acompanhamento das etapas do certame, manifestando-se quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução dos serviços, sem prejuízo das atribuições legalmente conferidas aos agentes responsáveis pela fiscalização contratual.

14.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo integralmente responsável pelos danos decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

14.4. O recebimento dos serviços será realizado mediante a verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, observando-se a conclusão satisfatória de todas as etapas do concurso público, bem como a entrega dos documentos, relatórios, bancos de dados e demais produtos contratados.

14.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a certificação, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, de que a CONTRATADA executou integralmente o objeto contratado e entregou toda a documentação, os relatórios, os arquivos digitais e o acervo do concurso público, sem prejuízo da responsabilidade por vícios, incorreções ou irregularidades constatadas posteriormente, na forma da legislação aplicável.

15. DAS ISENÇÕES E DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

15.1. Serão asseguradas as hipóteses de isenção da taxa de inscrição previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 23 da Lei Estadual nº 19.587/2017, observadas as alterações posteriores e as condições estabelecidas no edital do concurso público.

15.1.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição os candidatos que atenderem aos requisitos legais, compreendendo, entre outras hipóteses previstas na legislação vigente:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I – candidato pertencente à família de baixa renda, com renda familiar inferior ao limite legal ou beneficiário de programa governamental de transferência de renda;

II – doador regular de sangue e/ou de medula óssea, observados os requisitos e a periodicidade estabelecidos em lei;

III – candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

IV – doadora regular de leite materno, observados os requisitos previstos na legislação específica.

15.1.2. A documentação comprobatória, os prazos, os procedimentos para solicitação, análise e eventual interposição de recursos relativos aos pedidos de isenção serão disciplinados no edital do concurso público, observada a legislação vigente.

15.2. Será assegurada a devolução integral da taxa de inscrição nas hipóteses de adiamento, anulação ou revogação do concurso público, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.587/2017 e das demais disposições legais aplicáveis.

16. DA MATRIZ DE RISCOS

Risco	Alocação	Impacto	Tratamento
Arrecadação das taxas de inscrição inferior ao valor necessário para a remuneração da contratada.	CONTRATADA	Financeiro	Risco inerente ao modelo de remuneração autossustentável assumido pela licitante quando da apresentação de sua proposta, observadas as condições previstas no edital e no contrato.
Violação do sigilo, fraude, extravio ou falha na segurança das provas e demais materiais do concurso.	CONTRATADA	Técnico / Jurídico	Penalidades e responsabilização; anulação a seu custo
Alteração quantitativa ou qualitativa do objeto por iniciativa da Administração.	CONTRATANTE	Contratual / Financeiro	Aplicação das hipóteses legais de alteração contratual e, quando cabível, reequilíbrio econômico-financeiro, na forma dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Suspensão, interrupção ou paralisação do concurso por determinação judicial, administrativa ou dos órgãos de controle.	Compartilhado	Operacional / Jurídico	Suspensão da execução contratual, preservação dos materiais e das informações do certame, observância das determinações da autoridade competente e retomada dos serviços quando cessados os motivos da paralisação, na forma do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 494 de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

17.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação serão custeadas exclusivamente com os recursos provenientes da arrecadação das taxas de inscrição, as quais constituem receita pública e serão integralmente recolhidas em conta específica do Tesouro Municipal, aberta para essa finalidade. A execução da despesa observará as normas de direito financeiro aplicáveis, mediante prévio empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021, sem utilização de recursos próprios do orçamento corrente do Município além da receita vinculada arrecadada para essa finalidade.

18.2. Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01.52.04.122.0645.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA DE FINANÇAS.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
1.6.1.1.02.0.1 – INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL.	SECRETARIA DE FINANÇAS.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Caçu/GO, por intermédio do gestor e do fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

19.2. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público prestará apoio técnico ao gestor e ao fiscal do contrato durante toda a execução do certame, manifestando-se sobre os aspectos técnicos relacionados ao planejamento, à organização e à execução do concurso, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos responsáveis pela fiscalização contratual.

20. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Caçu/GO, na qualidade de unidade demandante, em conjunto com a Comissão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, com base nas necessidades administrativas identificadas e nas informações técnicas fornecidas pelos setores competentes.

20.2. Sua elaboração observou os princípios do planejamento, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando a adequada caracterização do objeto, a definição dos requisitos da contratação e a viabilidade da futura contratação.

Caçu GO, 20 de julho de 2026.

KATHIUCE FERNANDA DE OLIVEIRA
DIRETORA DO RH



PREFEITURA DE
CACU
CIDADE POLO ADM 2025-2028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Papel timbrado da licitante)

A empresa (XXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXX, com sede á XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE Nº 002/2026**.

Data e local.

.....
Assinatura do representante legal
CNPJ nº.

MODELO DECLARAÇÃO

(Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura do representante legal
CNPJ nº.



MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DECLARAÇÃO

A empresa (-----) inscrita no CNPJ nº (-----), de acordo com o Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE Nº 002/2026**, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município;

02- No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, trabalhista, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados, nos projetos, e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03- Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04- Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;

06- Autoriza PREFEITURA, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;

07- Fornecerá no local de aplicação, toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto;

08- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

09- E outros não menos importantes com referência a obra licitada que enquadre nas prescrições legais.

10- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11- Declaramos que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

Local e Data.

.....
Assinatura do responsável pela empresa
CNPJ nº.



**PREFEITURA DE
CAÇU**
CIDADE POLO ADM 2025-2028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU/GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE Nº 002/2026
TIPO: TÉCNICA e PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de Concurso Público do Município de Caçu/GO.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Dados Bancários: Banco Agência Conta

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Endereço:

VALOR DA PROPOSTA

PERCENTUAL GLOBAL E ÚNICO DE DESCONTO SOBRE AS TAXAS DE INSCRIÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, vem apresentar sua Proposta de Preço, consistente em um único PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO, aplicável de forma linear e uniforme sobre todos os tetos das taxas de inscrição, o mesmo para todos os níveis de escolaridade e limitado a 50% (cinquenta por cento), assim discriminado:

PERCENTUAL GLOBAL E ÚNICO DE DESCONTO OFERTADO (base da NPF): _____
% (_____ por cento).

PROPOSTA TÉCNICA

A proponente declara que apresenta, anexos a esta proposta e em campo próprio do sistema, os atestados, certidões, currículos e comprovantes necessários à aferição da Nota Técnica (NT), conforme os quesitos do Edital, comprometendo-se a executar todas as etapas do certame nas condições do Termo de Referência.

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei que:

- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto licitado.
- Será cumprida a prestação do serviço de acordo com a especificação da proposta e com o estabelecido no EDITAL, a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE
CACU
CIDADE POLO ADM 2025-2028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EXE Nº. ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.164.292/0001-60, com sede da prefeitura localizado na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, em Caçu/GO, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXX e documento de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Caçu/GO, compreendendo o fornecimento de todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários, bem como a execução de todas as atividades inerentes ao certame, incluindo a elaboração, revisão, impressão, aplicação e correção de provas, o processamento dos resultados, a análise e o julgamento de recursos, a avaliação de títulos, quando prevista, e os demais procedimentos indispensáveis à completa execução do concurso, para cargos de níveis fundamental, médio e superior, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis, conforme termo de referência (Anexo I) e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA

2.1. O concurso será realizado em Caçu/GO, em locais disponibilizados pela CONTRATANTE, conforme as obrigações da Cláusula Terceira e o Termo de Referência.

2.2. Prazo de execução conforme cronograma, não superior a **210 (duzentos e dez) dias**; vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se ao integral cumprimento das obrigações descritas na Item 11 do Termo de Referência (Anexo I), que passam a integrar este contrato, em especial: executar todas as etapas do certame; gerir as inscrições; assegurar o sigilo e a segurança das provas; julgar recursos de forma motivada; garantir acessibilidade; prestar contas da arrecadação; e responder por danos e por anulação decorrente de falha de sua responsabilidade.

3.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação; é vedada a subcontratação, delegação ou transferência das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das obrigações descritas no Item 12 do Termo de Referência (Anexo I), em especial: constituir a Comissão do Concurso; fornecer os elementos técnicos; promover as publicações oficiais; disponibilizar os locais de prova; homologar o resultado final; e fiscalizar a execução.

CLÁUSULA QUINTA. DA ARRECADAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. As taxas de inscrição constituem receita pública e serão recolhidas integralmente em CONTA ESPECÍFICA do Tesouro Municipal, aberta para esta finalidade. É VEDADA a arrecadação direta ou a retenção dos valores pela CONTRATADA, que opera apenas a gestão técnica do sistema de inscrições.

5.2. A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE, mediante empenho, liquidação e pagamento (Lei nº 4.320/1964 e Lei nº 14.133/2021), no valor correspondente à arrecadação das TAXAS DE INSCRIÇÃO efetivamente recolhidas, apuradas pela aplicação do percentual global e único de desconto ofertado na proposta vencedora sobre os tetos fixados, em valores absolutos, no Termo de Referência e no edital (Alfabetizado/Fundamental: R\$ 80,00; Médio: R\$ 100,00; Técnico: R\$ 120,00; Superior: R\$ 150,00), observado o teto individual de cada taxa e o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de desconto. Valor estimado da contratação: R\$ 127.330,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta reais).

5.3. PARTILHA DO EXCEDENTE: se a arrecadação real superar o valor estimado da contratação (por número de pagantes superior ao estimado), o excedente será partilhado 50% para a CONTRATANTE e 50% para a CONTRATADA, esta paga via empenho/liquidação.

5.4. As taxas de inscrição observam os tetos fixados em valores absolutos no Termo de Referência e no edital (R\$ 80,00; R\$ 100,00; R\$ 120,00 e R\$ 150,00, conforme o nível de escolaridade), os quais se mantêm inferiores ao limite previsto no art. 22 da Lei Estadual nº 19.587/2017 (redação da Lei Estadual nº 19.753/2017), incidindo sobre tais tetos o percentual global e único de desconto ofertado pela CONTRATADA; asseguram-se as isenções do art. 23 e a devolução integral da taxa em caso de adiamento, anulação ou revogação. É vedada qualquer cobrança ao candidato não prevista no edital do certame.

5.5. A CONTRATADA apresentará relatório de arrecadação (nº de inscritos por cargo/escolaridade, isenções e valores) e relatório de execução por etapa, para fiscalização e transparência.

5.6. O pagamento da remuneração da CONTRATADA será efetuado em **2 (duas) etapas**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o ateste do gestor e do fiscal do contrato, observada a seguinte forma:

I – Primeira parcela: após o encerramento do período de inscrições e a consolidação da arrecadação das taxas de inscrição;

II – Segunda parcela: após a conclusão de todas as etapas do concurso público e a homologação do resultado final.

5.6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação e do aceite da respectiva Nota Fiscal/Fatura, condicionados ao regular cumprimento das obrigações correspondentes à etapa executada e observados os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento.

5.6.2. Caso os serviços correspondentes à etapa objeto do faturamento não tenha sido executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, o respectivo pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências apontadas pela Administração.

5.6.3. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se sua contagem a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

5.6.4. O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa correrá à conta da receita arrecadada com as taxas de inscrição, recolhida em conta específica do Tesouro Municipal, processada com empenho, liquidação e pagamento, sem oneração do orçamento corrente além dessa receita vinculada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01.52.04.122.0645.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA DE FINANÇAS.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
1.6.1.1.02.0.1 – INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL.	SECRETARIA DE FINANÇAS.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 (advertência; multa de 0,5% a 30% do valor estimado/contratado; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA. DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como pelo decurso do prazo, por ato unilateral motivado ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA. DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. FISCAL DO CONTRATO a funcionária FÁTIMA MARIA DE FREITAS ANDRADE.

10.1.2. GESTOR DO CONTRATO: HAROLDO ANDRÉ BERNARDES – GESTOR EXE.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 494/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.4 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

10.5O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1. Incumbirá ao Município divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em meio eletrônico/2 (duas) vias.

Caçu-GO, -----de -----de 2026.

MUNICÍPIO DE CAÇU
HAROLDO ANDRÉ BERNARDES
Gestor do EXECUTIVO
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____